

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – PE/010/2024

OBJETO: Compra de 60.000 (sessenta mil) quilos de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida RR-1C, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até:
Data limite: 27/05/2024
Hora: 9h

- Abertura das propostas:
27/05/2024 às 9h

- Início da Disputa de Preços:
27/05/2024 às 10h

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Consultas sobre o Edital devem ser feitas através do [e-mail: licitacao@prodesan.com.br](mailto:licitacao@prodesan.com.br), indicando

- Pregão Eletrônico nº PE 010/2024
- Licitação: 1045779

ou através do telefone (13) 3229-8000 ramal 182.

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	RECURSOS
11.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
2.2.	ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
2.3.	ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
2.4.	ANEXO IV - DECLARAÇÃO PADRÃO MODELO PRODESAN
2.5.	ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
2.6.	ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
2.7.	ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
2.8.	ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
2.9.	ANEXO IX – DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN
2.10.	ANEXO X – DECLARAÇÃO – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

SEÇÃO I

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – PRODESAN S/A, a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 5.636, de 21 de julho de 2010, e pelas normas contidas no presente Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica www.prodesan.com.br, na aba “Licitações”.

2. OBJETO

2.1. Compra de 60.000 (sessenta mil) quilos de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida RR-1C, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.2. O valor estimado para esta licitação será sigiloso nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODESAN, com base no art. 34 da Lei 13.303/2016. Em caso de solicitação de vistas dos autos por qualquer interessado serão preservados em sigilo todos os documentos que contenham o valor estimado da licitação, ficando eles excluídos da concessão de acesso, ressalvada a hipótese do pedido de vistas ocorrer em momento posterior à eventual divulgação do valor estimado pelo(a) pregoeiro(a).

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@prodesan.com.br.

4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, no setor de protocolo – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga – Santos-SP e/ou pelo email: licitacao@prodesan.com.br.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

NOTA: Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:

7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.2. Tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal;

7.2.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN;

7.2.4. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

7.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no “licitações-e”.

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha, durante a sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.11. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

8.12. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Item 6, observando, na formulação do preço, o máximo de 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.12.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.12.2. A licitante deverá informar no campo "Descrição/observações" do Formulário Eletrônico da Proposta, as características do objeto ofertado, de tal forma que permitam aferir se estão em conformidade com as especificações do Edital.

8.12.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.15. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

8.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.17. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.21. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

8.22. Decorridos 5 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

8.23. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

8.24. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

8.25. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.26. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.27. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.27.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.28. A proposta comercial, bem como a planilha de preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.28.1. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas, preferencialmente por Tabelião, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis perante o Departamento de Licitações e Compras - DELIC, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 - Gonzaga – Santos – SP, ou através do e-mail licitacao@prodesan.com.br.

8.28.2. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.28 deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.29. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

8.30. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.31. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação e consequente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos.

8.32. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.34. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.prodesan.com.br na aba “Licitações”.

8.35. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO QUILO (KG) DO PRODUTO**, observadas as especificações definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

9.2. Será aplicado tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet licitacao@prodesan.com.br, com posterior remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – Gonzaga – Santos/SP - CEP 11065-922, no prazo fixado no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

11.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato formal pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, que deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação da PRODESAN.

11.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.3.1. É facultado à PRODESAN, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

11.4. Fica consignado que na redação do contrato a ser celebrado serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

12.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a PRODESAN;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

12.3. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;

b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

12.3.1. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total de cada pedido (AF), pelo descumprimento imotivado dos prazos estabelecidos;

b) 2% (dois por cento) em caso de reincidência;

c) 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

12.3.2. A penalidade prevista na alínea “b” poderá ensejar a rescisão contratual, a partir da 3ª. Infração.

12.3.3. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

12.3.4. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

12.3.5. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.

12.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) atraso injustificado na entrega dos produtos, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência no atraso das entregas dos produtos;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

12.5.1. No caso de aplicação de qualquer sanção poderá a CONTRATADA apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do ato, que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários, nº. 10 – Prédio Anexo, Gonzaga – Santos/SP – CEP: 11.065-922.

12.5.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

12.5.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da PRODESAN, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 14 de maio de 2024.

MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS
Departamento de Licitações e Compras - DELIC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

1. DO OBJETO

LOTE 1 - COTA DE PARTICIPAÇÃO AMPLA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.1	Aquisição de emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida – RR-1C.	kg	60.000

1.1. O material deve seguir as especificações constantes do quadro a seguir:

CARACTERÍSTICAS	MÉTODOS		TIPOS DE RUPTURA
	ABNT	ASTM	RÁPIDA RR-1C
ENSAIOS SOBRE A EMULSÃO			
a. Viscosidade Saybolt Furol, S, a 50°C	P-MB-581	D 88	20-90
Viscosidade Saybolt Furol, S, a 25°C			
b. Sedimentação, % em peso máx.	NBR-6570	D 244	5
c. Peneiração, 0,84mm, % em peso máx.	P-MB-609	D 244	0.1
d. Resistência à água, % min. de cobertura	NBR-6300	D 244	80 80
Agregado seco			
Agregado úmido			
e. Mistura com cimento, % máx.	NBR-6297	D 244	positiva
ou filler silfício	NBR-6302		
f. Carga da partícula	NBR-6567	D 244	
g. ph máx.	NBR-6299		
h. Destilação:		D 244	
solvente destilado, % em vol.	NBR-6568		0-3
resíduo, mínimo, % em peso			62
i. Desemulsibilidade, % em peso min.	NBR-6569	D 244	50
% em peso máx.			
ENSAIO SOBRE O SOLVENTE DESTILADO			
a. Destilação, 95% evaporados, °C, Max	NBR-9619		
ENSAIO SOBRE O RESÍDUO			
a. Penetração a 25°C, 100g, 5s, 0,1mm	NBR-6576	D 5	50-250
b. Teor de betume, % em peso, min	34:000.01-006	D 2042	97
c. Ductilidade a 25°C, cm, min.	NBR-6293	D 113	40

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1. A licitante deverá inserir no sistema licitações-e, do Banco do Brasil, o **VALOR UNITÁRIO DO QUILO (kg)** do produto ofertado.

2.1.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.1.2. A licitante deverá informar, OBRIGATORIAMENTE, no campo “Descrição/observações” do Formulário Eletrônico da Proposta a DESCRIÇÃO DO PRODUTO, de acordo com este Termo de Referência e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).

2.2. Quando o espaço disponível no campo “Descrição/observações” não for suficiente para a explicitação das características do produto ofertado, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta”.

2.3. A **arrematante** deverá apresentar na sua proposta os valores **unitários** do kg e **total** para o período de 12 (doze) meses e a descrição do produto, de acordo com o Anexo I do Edital.

2.3.1. O licitante vencedor deverá apresentar planilha de composição de preço unitário do produto a ser fornecido, especificando detalhadamente os insumos, tributos, BDI e outras despesas, conforme modelo a seguir:

Item	Valor - R\$/kg
A – CAP 50/70	
B - Industrialização	
C – Subtotal - RR 1-C	
D - Frete	
E – Despesas Indiretas/Lucro	
F – Impostos	
G – Outros (discriminar)	
H – Valor Total	

2.4. O valor unitário do kg do produto deverá ser apresentado em 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

2.5. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

2.6. A proposta deverá compreender todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transportes, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.

Nota: No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O produto deverá ser entregue no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação da PRODESAN, no Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas - DASF, na Av. Vereador Alfredo das Neves s/nº - Bairro Alemoa – Santos/SP, das 7h às 16h de segunda a sexta feira, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3295-5700.

3.2. Para cada entrega, deverá ser apresentado o Certificado de Qualidade do Produto, emitido pelo responsável técnico da CONTRATADA ou por laboratório terceirizado. Nele deverão ser indicados o atendimento às especificações técnicas deste Edital e os métodos de ensaio empregados.

3.3. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada do Documento Fiscal (DANFE), devidamente autenticada pela Secretaria da Fazenda do Estado de SP, emitida para essa filial, situada na Av. Vereador Alfredo das Neves s/nº - Bairro Alemoa – Santos/SP, onde deverá constar o CNPJ: 58.131.582/0002-06 e I.E. 633.059.603-111, a ser devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN.

3.4. As quantidades estimadas dos pedidos poderão variar, dependendo da necessidade da PRODESAN, observando o mínimo de 11.000 kg e máxima de 15.000 kg.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1. Executar fielmente o ajustado.

4.2. Efetuar a entrega, no local, prazo e condições estipulados no item 3 deste Anexo.

4.3. Substituir, às suas expensas, o produto que estiver em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, da PRODESAN.

4.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos objetos da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento.

4.5. Apresentar, para cada entrega, o Certificado de Qualidade do Produto, conforme disposto no item 3.2 deste Anexo.

4.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. Prover o adequado transporte e manuseio do produto, objeto da presente licitação.

4.8. Afastar, no prazo de 24 horas após notificação, todo empregado que, a critério da PRODESAN, tiver conduta inconveniente.

4.9. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estadual e Federal que interfiram na execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN: Constituem obrigações da PRODESAN:

5.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

5.2. Solicitar o fornecimento dos produtos, para atendimento no prazo estabelecido.

5.3. Atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

5.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

5.5. Fiscalizar a execução do contrato, verificando a entrega dos produtos e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

5.6. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. Compete à unidade requisitante, Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas – DASF, a fiscalização quando da entrega do produto a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com a execução efetuada, quando em conformidade com o pedido, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

6.2. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pelo DASF, da PRODESAN.

7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado com base no valor unitário do quilo (kg) do produto entregue.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do produto pela PRODESAN, desde que esteja em conformidade com as especificações exigidas, com a apresentação do Documento Fiscal e aceitação da Unidade Requisitante, que o encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

7.3. O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

7.4. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou via PIX.

7.5. Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira ou Instituição de Pagamento, que não o SANTANDER, o valor referente à TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

7.6. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. Com a adjudicatária será celebrado contrato formal pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até que seja entregue a quantidade total contratada, respeitando o prazo legal de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016, que deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação da PRODESAN.

8.2. Fica consignado que, na redação do contrato a ser celebrado, serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

9. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

10. DO REAJUSTAMENTO

10.1. O preço do insumo **CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO 50/70**, utilizado na fabricação da **EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C**, constante da composição de preço da proposta, poderá ser alterado, para mais ou para menos, decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias de vigência do preço contratado em vigor, com base na variação do preço publicado no site da PETROBRÁS – Tabela de Preços – Asfalto para a localidade de São José dos Campos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = ((P2/P1) - 1) \times 100$$

onde:

R= Percentual de reajuste do preço do insumo Cimento Asfáltico de Petróleo 50/70;

P1= Preço do CAP 50/70 publicado no site da PETROBRÁS válido para o dia de apresentação da proposta.

P2= Preço do CAP 50/70 publicado no site da PETROBRÁS válido para o dia de emissão da Autorização de Fornecimento – AF, pelo DASF.

10.1. Os demais itens que compõem o preço da Emulsão Asfáltica RR-1C poderão ser alterados, para mais ou para menos, decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do IPCA.

NOTA: O REAJUSTE SERÁ APLICADO APENAS AO INSUMO CIMENTO



**ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DA EMULSÃO
ASFÁLTICA RR-1C, CONSTANTE DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO
DA PROPOSTA VENCEDORA.**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).

1.1.6.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).

1.1.10. Declaração Padrão modelo PRODESAN, conforme Anexo IV.

1.1.11. Declaração de Inexistência de Empregado Menor, conforme modelo do Anexo V.

1.1.12. Declaração enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme modelo do Anexo VII.

1.1.13. Termo de Ciência e Notificação, conforme Modelo do Anexo VIII.

1.1.14. Declaração Padrão modelo PRODESAN, conforme Anexo IX.

1.1.15. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

1.1.15.1. No caso de empresa em recuperação judicial, apresentar certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

1.1.16. Autorização da Agência Nacional de Petróleo - ANP para distribuição e comercialização de insumos asfálticos, conforme determina a Resolução n.º 2 de 14/01/2005/ANP.

2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

3. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.15 deste Anexo.

5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento próprio, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

7.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para venda de 60.000 (sessenta mil) quilos de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida RR-1C, pelo período de 12 (doze) meses, com o qual acordamos nos seguintes termos:

LOTE 1

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total para 12 meses
		60.000	kg		

Item	Valor - R\$/kg
A – CAP 50/70	
B - Industrialização	
C – Subtotal - RR 1-C	
D - Frete	
E – Despesas Indiretas/Lucro	
F – Impostos	
G – Outros (discriminar)	
H – Valor Total	

Total do Lote 1 – R\$.....(.....).

Validade da Proposta: 60 dias, contados da data da sessão pública do pregão

(data)

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social da licitante):

a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;

b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;

c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade), de de 2024

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no
CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do que
se observa nos preceitos proibitivos contidos no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA COMPRA PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA RR-1C QUE ENTRE SI FAZEM A PRODESAN – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, a PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, com inscrição no CNPJ sob nº 58.131.582/0001-25, com sede nesta Cidade, na Praça Expedicionários, nº 10, e representada por dois de seus diretores, na forma do seu Estatuto Social, denominada simplesmente PRODESAN e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na Rua _____ CEP: _____, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Sr. _____, e, por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para compra parcelada de emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida RR-1C, conforme descrição constante do Edital do Pregão Eletrônico PE/010/2024, Processo nº 425/2024, da PRODESAN, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e condições pelos quais desde já se obriga.

CLÁUSULA I

OBJETO – A CONTRATADA se obriga a fornecer à PRODESAN 60.000 kg de emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida RR-1C,

conforme proposta apresentada e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA II

PREÇO - Pelo objeto descrito na Cláusula I, a PRODESAN pagará à CONTRATADA o valor de R\$.....(.....) por kg

ITEM /DESCRIÇÃO (Conforme proposta da Fornecedora)	QUANT. (kg)	PREÇO UNITÁRIO R\$	QUANT.TOTAL
Aquisição de emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida – RR- 1C.	60.000		

§ 1º. No preço contratado estão incluídas todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, tais como insumos, transporte, seguro, tributos previstos em Lei e outras.

§ 2º. O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA III

VIGÊNCIA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até que seja entregue a quantidade total contratada, respeitadas as disposições contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA IV

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação da PRODESAN.

§ 1º. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada do Documento Fiscal (DANFE), devidamente autenticada pela Secretaria da Fazenda do Estado de SP, emitida para essa filial, situada na Av. Vereador Alfredo das Neves s/nº - Bairro Alemoa – Santos/SP, onde deverá constar o CNPJ: 58.131.582/0002-06 e I.E. 633.059.603-111, a ser devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN.

§ 2º. Para cada entrega, deverá ser apresentado o Certificado de Qualidade do Produto, emitido pelo responsável técnico da CONTRATADA ou por laboratório terceirizado. Nele deverão ser indicados o atendimento às especificações técnicas deste Edital e os métodos de ensaio empregados.

§ 3º. As quantidades estimadas dos pedidos poderão variar, dependendo da necessidade da PRODESAN, observando o mínimo de 11.000 kg e máxima de 15.000 kg.

CLÁUSULA V

FATURAMENTO E PAGAMENTO - O pagamento será realizado com base no valor unitário do quilo (kg) do produto entregue.

§ 1º. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do produto pela PRODESAN, desde que esteja em conformidade com as especificações exigidas, com a apresentação do Documento Fiscal e aceitação da Unidade Requisitante, que o encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

§ 2º. O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

§ 3º. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou via PIX.

§ 4º. Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira ou Instituição de Pagamento, que não o SANTANDER, o valor referente à TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

§ 5º. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VI

REAJUSTE – O preço do insumo CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO 50/70, utilizado na fabricação da EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, constante da composição de preço da proposta, poderá ser alterado, para mais ou para menos, decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias de vigência do preço contratado em vigor, com base na variação do preço publicado no site da PETROBRÁS – Tabela de Preços – Asfalto para a localidade de São José dos Campos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = ((P2/P1) - 1) \times 100$$

onde:

R= Percentual de reajuste do preço do insumo Cimento Asfáltico de Petróleo 50/70;
P1= Preço do CAP 50/70 publicado no site da PETROBRÁS válido para o dia de apresentação da proposta.

P2= Preço do CAP 50/70 publicado no site da PETROBRÁS válido para o dia de emissão da Autorização de Fornecimento – AF, pelo DASF.

Parágrafo único. Os demais itens que compõem o preço da Emulsão Asfáltica RR-1C poderão ser alterados, para mais ou para menos, decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do IPCA.

CLÁUSULA VII

RETENÇÃO DE PAGAMENTO - A PRODESAN

poderá reter total ou parcialmente, o pagamento, nos seguintes casos:

- a) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PRODESAN;
- b) débitos da CONTRATADA para com a PRODESAN, quer provenham da execução deste contrato, quer resultem de quaisquer outras obrigações.

CLÁUSULA VIII

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA

CONTRATADA – Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à CONTRATADA:

- a) executar fielmente o ajustado.
- b) efetuar a entrega, no local, prazo e condições estipulados na cláusula IV;
- c) substituir, às suas expensas, o produto que estiver em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, da PRODESAN;
- d) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos objetos da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento;
- e) apresentar, para cada entrega, o Certificado de Qualidade do Produto, conforme disposto na cláusula IV, § 2º.
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) prover o adequado transporte e manuseio do produto, objeto da presente licitação;
- h) afastar, no prazo de 24 horas após notificação, todo empregado que, a critério da PRODESAN, tiver conduta inconveniente;
- i) cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estadual e Federal que interfiram na execução do contrato.

CLÁUSULA IX

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PRODESAN – Em cumprimento às suas obrigações, caberá à PRODESAN:

- a) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- b) solicitar o fornecimento dos produtos, para atendimento no prazo estabelecido;
- c) atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- d) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) fiscalizar a execução do contrato, verificando a entrega dos produtos e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- f) disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.

CLÁUSULA X

RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da má execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Parágrafo Único. Correrão também, por conta da CONTRATADA, as consequências de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência por parte de seu pessoal;
- b) ato ilícito de seus membros;
- c) acidentes de qualquer natureza ocorridos no fornecimento.

CLÁUSULA XI

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO –

Compete à unidade requisitante, Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas - DASF, a fiscalização quando da entrega do produto a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com a execução efetuada, quando em conformidade com o pedido, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

§ 1º. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pelo DASF, da PRODESAN.

§ 2º. A fiscalização deste Contrato, pela PRODESAN, não exonera nem diminui a responsabilidade e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XII

TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO - A

CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

CLÁUSULA XIII

SANÇÕES - Garantida a defesa prévia, a

inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

§ 1º. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a PRODESAN;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

§ 2º. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;

b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

§ 3º. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de:

a) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total de cada pedido (AF), pelo descumprimento imotivado dos prazos estabelecidos;

b) 2% (dois por cento) em caso de reincidência;

c) 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

§ 4º. A penalidade prevista da alínea “b” poderá ensejar a rescisão contratual, a partir da 3ª infração.

§ 5º. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

§ 6º. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 7º. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

§ 8º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 9º. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) atraso injustificado na entrega dos produtos, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência no atraso da entrega dos produtos;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

§ 10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 11. No caso de aplicação de qualquer sanção poderá a CONTRATADA apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do ato, que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários, nº. 10 – Prédio Anexo, Gonzaga – Santos/SP – CEP: 11.065-922.

§ 12. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão do recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

§ 13. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA XIV

RESCISÃO - Observadas as formalidades legais,

a rescisão do contrato poderá ser:

a) a qualquer tempo, desde que haja interesse das partes, informando por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, de pleno direito em havendo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação extrajudicial;

b) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XV

CASOS OMISSOS - Os casos omissos no

presente contrato serão resolvidos pela PRODESAN com base nas disposições contidas na Legislação vigente.

CLÁUSULA XVI

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PESSOAIS - As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") a partir do início de sua vigência, como também a garantir que seus empregados e terceiros contratados observem seus dispositivos.

a) cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD;

b) cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;

c) cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

d) cada Parte responderá perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis;

e) cada Parte reconhece e concorda que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, atua como um controlador em relação a tal tratamento e não se pretende que qualquer Parte atue como um operador para a outra Parte em relação a qualquer atividade de tratamento de referidos dados;

f) cada Parte é responsável pelos danos diretos comprovadamente causados à outra parte, excluindo danos indiretos, lucros cessantes e insucessos comerciais. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou em caso de Incidente de Vazamento que imponha o dever à Parte inocente de indenizar o titular

dos Dados Pessoais ou quaisquer terceiros, deverá a Parte infratora responsabilizar-se por ressarcir a Parte inocente pelas despesas incorridas;

g) os Dados Pessoais coletados serão utilizados e mantidos durante o período de vigência do presente instrumento, ou em caso de necessidade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, pelos prazos necessários para o exercício de direitos em processos judiciais e administrativos.

CLÁUSULA XVII

FORO - Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente, que foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santos, __ de _____ de ____

PRODESAN - Progresso e Desenv. de Santos S.A.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA
EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declara, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14
de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

ANEXO VIII**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(DADOS DA CONTRATADA)**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**Responsável pela CONTRATADA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN

_____, (Pessoa Física), representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, residente na cidade de
_____, endereço _____, CEP _____, DECLARA:

() NÃO SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL;
() SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES
CONSTANTES NO SÍTIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O
DECRETO 7724/2012, ART. 7º, § 4º:

*“Art. 7º - É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, observando o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.
§4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.”*

(Cidade), de de

(assinatura do representante legal)

ANEXO X

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº

Departamento:

C.C.:

PROC

CONTRATANTE**Razão Social:** PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A**Endereço:****Bairro:****CNPJ:****Inscr. Est:****Comprador:****E-mail:****CEP:****Tel:****Tel:****Ramal:**

www.prodesan.com.br

CONTRATADA**Razão Social:****Código :****Nome Fantasia:****Endereço:****Bairro:****CNPJ:****Inscr. Est:****Contato:****CEP :****Tel.: ()****E-mail:**

Nº	COD.	ITEM(ns)	QDE.	UNIT.	TOTAL
----	------	----------	------	-------	-------

VALOR TOTAL

SubTotal: R\$

Desconto: R\$

Impostos: R\$

Despesas: R\$

Frete: R\$

TOTAL: R\$

Local de Cobrança: PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

Praça dos Expedicionários, 10 - CEP: 11.065-922 - Gonzaga - Santos/SP

Edif. Anexo (Departamento Financeiro)

Local de Entrega:**Horário de entrega:****RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:****Condições de Pagamento:****Prazo de entrega:****Frete:** CIF ()**FOB ()****Transportadora:****Forma:** () Chave Pix; () Depósito : Banco nº _____, Ag. nº _____; C/C nº _____

Nota: Informar Nº desta A.F. na Nota Fiscal:

Santos,

Comprador: